



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024

O **CIS5ªRS**, com sede na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato representado pela Diretora Executiva Sra. **MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS** nomeada pela Resolução 001/2022, publicada no boletim nº 2298 de 31 de janeiro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **010/2024**, requisição preliminar nº **139/2024**, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS5ªRS NA SEDE ADMINISTRATIVA, AMBULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO, CAPS, CEO E SAMU REGIONAL”**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do CIS5ªRS;

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS5ªRS NA SEDE ADMINISTRATIVA, AMBULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO, CAPS, CEO E SAMU REGIONAL**, cujas especificações, preços(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: NASCIMENTO E GELINSKI LTDA						
CNPJ:01.685.127/0001-54					TELEFONE : (42) 998049968	
E-MAIL:clck_agua@hotmail.com						
ENDEREÇO: Rua Azevedo Portugal nº1248, Guarapuava/Pr						
LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	IV. UNI R\$ V. TOTAL R\$
1	1	PCT com 4 rolos	6000	Papel higiênico branco, folha simples de alta qualidade, não apresentar enfraquecimento, sem perfume, com picote, macio, em rolo medindo 10cm de largura x 30 metros de comprimento, altamente absorvente, fabricado com fibras naturais 100% celulósicas virgens (não reciclado), e índice de maciez (ABNT NBR 15.134-2007). Produto acondicionado em fardo plástico, contendo 4 rolos cada. Deverá estar impresso diretamente na embalagem informações do fabricante, lote, prazo de validade, marca, dimensões e composição do produto.	TROPICOS	R\$ 2,35 R\$14.100,00
VALOR TOTAL - R\$						R\$14.100,00

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocis5rs@gmail.com



procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

1.2.3. Edital de licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2024**.

2. Cadastro reserva de fornecedores

2.1. Conforme consta no ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

2.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

2.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

2.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

2.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

3. Vigência da ARP

3.1. A presente ARP tem vigência de 1 ano (12 meses), contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos nos itens 14 e 15 deste documento.

3.5. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocis5rs@gmail.com



4. Contratações futuras

4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.

4.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.

4.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

4.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

5. Vínculos da ARP

5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.

6. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESAO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anúncios do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

6.1.1. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

6.1.2. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

6.1.3. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

6.1.4. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacaocis5rs@gmail.com e/ou registro de solicitação digital via atende.Net, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocis5rs@gmail.com



respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.1.5. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

6.1.6. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

6.1.6.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

6.1.6.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

6.1.6.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 (oitenta) mil.

6.1.7. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.1.8. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

6.1.8.1. Em até 90 (noventa) DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

6.1.8.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

6.1.9. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

6.1.10. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

7. Atribuições do gerenciador da ARP

7.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocis5rs@gmail.com



7.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(a):

7.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

7.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

7.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

7.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESAO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

7.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

7.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

7.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

7.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas a(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

7.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.3. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sra: **KARINE DE LACERDA LOURES**, conforme PORTARIA Nº 064/2024.

7.4. Fica(m) nomeado(s) como **Fiscal Geral** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s): **BRUNO BREY**, conforme PORTARIA Nº 150/2024.

8. Atribuições do participante

8.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

8.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocis5rs@gmail.com



8.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

8.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

8.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. Obrigações do fornecedor

9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

9.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

9.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

9.1.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

9.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada à ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovado(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

9.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

9.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocis5rs@gmail.com



9.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

9.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

9.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

9.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. Publicidade e divulgação

10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no site <https://cis5rs.com.br/>.

10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://cis5rs.com.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. Alterações dos preços registrados

11.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da proposta.

11.2. Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

11.2.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

11.2.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

11.2.3. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

11.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocis5rs@gmail.com



11.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

11.6. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

11.6.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

11.6.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

11.6.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

12. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP.

12.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

13.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

13.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

13.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

13.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocis5rs@gmail.com



13.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

13.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

13.4.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

13.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.4.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

13.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14. Dos requisitos da contratação

14.1. Local de entrega, prazo e disposições para a entrega.

Deverá ser entregue o produto/serviço conforme termo de referência item 6.2.

14.2. A contratada deverá seguir este edital e o termo de referência como parâmetro e seus anexos.

15. Do preço e condições de pagamento

15.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito.

15.3. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do CISRS após a verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

15.4. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao setor de Finanças.

15.5. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocis5rs@gmail.com



15.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no setor de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.7. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do CISRS, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Tabela dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Descrição da natureza
001	3.3.9.0.30.00.00.00.00.00	Material de Consumo

15.7.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades do CISRS.

15.7.2. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores

16. Das Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa**:
 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocis5rs@gmail.com



(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocis5rs@gmail.com



16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. Das Disposições Finais

17.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.

17.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Guarapuava/Pr.

Guarapuava, 08 de agosto de 2024.

 ASSINADO ELETRONICAMENTE: MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CISRS Assinatura digital verificada com certificado digital válido (Lei 14.133/21)	PAULO SERGIO GELINSKI:6658 1206920 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO GELINSKI:66581206920 Dados: 2024.08.09 10:51:35 -03'00'
MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS Diretora executiva	NASCIMENTO E GELINSKI Contratada PAULO SERGIO GELINSKI Representante legal
Testemunhas: ASSINADO ELETRONICAMENTE: KARINE DE LACERDA LOURES CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CISRS Assinatura digital verificada com certificado digital válido (Lei 14.133/21)	 ASSINADO ELETRONICAMENTE: BRUNO BREY CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CISRS Assinatura digital verificada com certificado digital válido (Lei 14.133/21)
NOME: RG/CPF:	NOME: RG/CPF:

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocis5rs@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS5ªRS NA SEDE ADMINISTRATIVA, AMBULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO, CAPS ADIII, CEO E SAMU REGIONAL”.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ– CIS5ªRS.

CNPJ – 36.330.988/0001-02

CONTRATADA: NASCIMENTO E GELINSKI LTDA

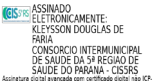
CNPJ – 01.685.127/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 14.100 (Quatorze mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024



KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA
Chefe de Divisão de Compra e Licitações
CIS5ªRS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/08/2024 ÀS 11:42:50 POR KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA, CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÕES DO CIS5ªRS. O ASSINADO DIGITAL ENCONTRA-SE EM: https://www.cis5rs.org.br/portal/assinatura-digital/010/2024/11/42



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão na Forma Eletrônica nº 040/2024
Processo administrativo nº 111/2024

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de proteção individual (EPI) para serem utilizados pelos servidores da cozinha Hospitalar e lavanderia no Hospital Municipal Doutor Antônio Pierobon, de acordo com resolução SESA número 165/2016.

DATA DE ABERTURA: 26 de agosto de 2024, às 08h30min oito horas e trinta minutos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.485,34 (vinte mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Compras.gov.br", no site www.compras.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico", podendo através deste retirar o edital, que será disponibilizado também para download no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro, em Nova Tebas – Paraná, Fone: (42) 3643-1109, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 12 de agosto de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, com sede à Avenida Belo Horizonte 695 – Centro, inscrito no CGC/MF nº 80.620.172/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 98715665 e do CPF/MF nº 060.282.329-39, e

CONTRATADA: ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - CNPJ: 00.159.291/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, SOBRE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 18.000,00 M², INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS QUE IRÃO COMPOR A OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, CRONOGRAMA E PLANILHAS.

VALOR: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações específicas, a saber: 110012678226011114490510000 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços decorrentes da presente contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade as informações extraídas do cronograma de execução anexo a este processo, o qual será contato a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de assinatura e publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Manoel Ribas Estado do Paraná.

Nova Tebas - PR, 08 de agosto de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000- Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 093/2024, elaborado pela Modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 032/2024, que tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM CONDUTOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TEBAS – PR”, pela Proposta mais Vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO a licitação ao licitante:

FORNECEDOR: VECON LOCADORA LTDA - CNPJ: 14.632.984/0001-38
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UM	QTD DE VEÍCULOS POR MÊS	QTD EM MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL PARA SETE VEÍCULOS	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. LOCAÇÃO MENSAL – VALOR MENSAL POR VEÍCULO: 07 VEÍCULOS DE PASSADO HATCH 60KM POTÊNCIA MÍNIMA 68 CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA, COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍN DE 01 05 LUGARES, SEM LIMITE DE KM, COM OS BENEFÍCIOS: SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL E ASSISTÊNCIA 24H, REVISÕES ALUGUEL 84 (TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ASSISTÊNCIA MECÂNICA GERAL), DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA, TROCA DE PNEUS POR DESGASTE NATURAL, FLEXIBILIDADE DE ENTREGAR O VEÍCULO EM PERÍODO DE FÉRIAS OU PARALISAÇÃO, LOCAÇÃO DE NO MÁXIMO 07 VEÍCULOS POR MÊS, TOTALIZANDO NO MÁXIMO 84 ALUGUEIS NO PERÍODO.	RENAULT KWID 1.0	ALUGUEL	07	12	R\$ 2.125,00	R\$ 14.875,00	R\$ 178.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujo valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de **R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 09 de agosto de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 126/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ª RS”.

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Quinta Região de Saúde do Paraná, conforme Resolução 001/2022 de 24 de janeiro de 2022 e com base no Artigo 25, Inciso II cumulado com ART. 13, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do consórcio Nº 143/2024, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação, para contratação da empresa:

ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR
BIOCLIN LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA	77.118.826/0001-84	R\$ 300.000,00

PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 12 de agosto de 2024.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS
Diretora Executiva
CIS5ªRS



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 100/2024, elaborado pela Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024, que tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST) COM LARGURA DE 6,00 M X 3,750 M COMPRIMENTO PERFAZENDO UMA ÁREA DE 22.500 M². NA ESTRADA MUNICIPAL DO DISTRITO DE POEMA A MIL ALQUEIRES NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS / PR.” pela Proposta mais Vantajosa para o Município, sob regime de menor Preço ofertado pelo valor Global que contempla toda a execução da obra, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO a licitação ao licitante:

AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 28.883.191/0001-04, no valor Global de **R\$ 2.113.400,00 (dois milhões, cento e treze mil e quatrocentos reais)**. Sendo que a mesma apresentou documentação e proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada apresentou a proposta mais vantajosa ao Município, cujo valor está compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório. Perfazendo um valor total de **R\$ 2.113.400,00 (dois milhões, cento e treze mil e quatrocentos reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 12 de agosto de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
2939
Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2024.08.12 11:09:28 -03'00'
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000- Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciosrs@gmail.com



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Credenciamento nº 008/2024

Procedimento Licitatório nº 112/2024.

O Município de Nova Tebas, Estado do Paraná comunica que realiza chamamento público de edital de credenciamento conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PAINEL DE EXAMES COM EMISSÃO DE LAUDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICOS EM ATENDIMENTOS CLÍNICOS/CIRÚRGICOS E EMERGÊNCIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - HMAP, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: a partir de 13 de agosto de 2024 das 08h00 min (oito horas) até o dia 13 de agosto de 2025 até as 17h00min (dezessete horas).

INFORMAÇÕES: Avenida Belo Horizonte, 695 Centro – Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – CEP 85.250-000, Nova Tebas – Paraná. Fone: (42) 3643-1109 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR e no site do Município www.novatebas.pr.gov.br.

Nova Tebas-PR, 12 de agosto de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO 109/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 128/2024

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CÍSS#RS”

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ– CÍSS#RS.

CNPJ – 36.330.988/0001-02

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA Z. K. JANKOWSKI JUNIOR LTDA

CNPJ – 25.407.620/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024.

KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA
Chefe de Divisão de Compra e Licitações
CÍSS#RS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

I AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo, devido a retificação da descrição do produto:

PROCESSO Nº 158/2024.

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Equipamentos de Tecnologia.

VALOR MÁXIMO R\$ 988.060,50 (novecentos e oitenta e oito mil, sessenta reais e cinquenta centavos)

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com/>>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 28/08/2024 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO(A): FRANCIELI CONRADO.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>>; ou no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 12 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

PORTARIA 465/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Determina a instauração de SINDICÂNCIA e designa os membros da Comissão no âmbito do Município de Nova Tebas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a instauração do Procedimento Administrativo nº 07/2024 na modalidade Sindicância de nº 02/2024, para apurar o informado no Memorando 800/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito, a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores efetivos relacionados abaixo:

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA
Simone Dal Santo	Presidente	11861
Luciana Domiciano Claras	Secretário	2301
Marilda Castro de Souza	Membro	16181

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, 12 de agosto de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

Suzana do Nascimento Borges
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 78880036/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DE MAQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 23/08/2024 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 12 de agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



>> classificados

Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 42 3304 3218